



OFICIO N° /2021

Aldeias Altas (MA), 09 de março de 2021.

Ao
Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Ao tempo que cumprimentamos, venho através do presente, solicitar de V. Senhoria, que proceda abertura de Processo de Licitação para Aquisição de máscaras de tecidos, que serão utilizadas no combate a pandemia do Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas-MA. Segue em anexo Termo de Referência com as devidas descrições dos itens e quantidades.

Sem mais para o momento, enviamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Juliana de Sousa Oliveira Ximenes Cruz
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de máscaras de tecidos, que serão utilizadas no combate a pandemia do Coronavírus, suas justificativas encontram-se nas solicitações padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA TECNICA

Com o contexto de Pandemia instalada pelo Coronavírus, uma das medidas preventivas se dá através do equipamento de proteção individual, como as máscaras respiratórias de uso não profissional. A presente aquisição será feita para distribuição dessas máscaras como forma de combate ao Coronavírus. A confecção das máscaras terão que ser confeccionadas de acordo com o Guia Informativo para produção e fabricação de máscaras de proteção respiratória para uso não profissional seguido pela A Prática Recomendada ABNT 1002.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Máscara de uso individual, lavável, em tecido percal ou tricoline 100% algodão, com dupla camada de tecido, com medidas aproximada de 21cmX34cm, cor clara e de elástico para prender ao rosto.	UND	5000

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação dos setores responsáveis.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal as notas fiscais emitidas para fins de liquidação e pagamento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30(trinta) dias, junto com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora na pendência de quaisquer documentos, quais sejam: nota fiscal/fatura devidamente atestada com descrição do serviço prestado, ordem de fornecimento/serviço e documentos de regularidade fiscal.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

7 – DA FISCALIZAÇÃO



A Fiscalização da execução do contrato ficará sob a responsabilidade do Órgão Solicitante do contrato que acompanhará a prestação de serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas do instrumento convocatório a ser confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- e) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- f) Substituir materiais, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por materiais com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- g) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O Município de Aldeias Altas, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade
- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- c) Fornecer à CONTRATADA a requisição de fornecimento dos materiais, devidamente assinada.



- d) Pagar à Contratada os valores decorrentes do fornecimento do material, conforme dispõe cláusula de pagamento;
- e) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor a ser designado, cabendo a este servidor fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento do material;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- g) Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- h) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Próprios consignado no orçamento geral da Prefeitura.

Aldeias Altas- MA, 09 de março de 2021.

Juliana de Sousa Oliveira Ximenes Cruz
Secretária Municipal de Saúde